



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER CONTRÁRIO Nº 349/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 0557/2021

RELATOR: MAURINHO BRANCO

Ementa: NDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE ENVIO DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS.

**I – RELATÓRIO:**

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER dispostas no art. 35, inciso V do referido dispositivo:

*Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

*V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.*

*a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;*

*b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;*

*c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;*

*d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;*

*e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;*

*f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;*

*g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.”*

*h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.*

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Vice-Presidente referente a Indicação Legislativa 0557/2021:

## **II – VOTO:**

Cuida analisar a Indicação Legislativa de autoria da Ilma. Vereadora Gilda Beatriz, na qual indica ao Poder Executivo Municipal a necessidade de envio de Projeto de Lei que disponha sobre a criação do calendário oficial do Município de Petrópolis.

De acordo com a justificativa, a propositura tem por desígnio criar o calendário oficial no município, bem como pretende que seja publicado ao final de cada ano, para o exercício subsequente.

Porém, convém pôr em relevo que, o calendário oficial de eventos do Município de Petrópolis já existe, inclusive, existindo incontáveis leis sancionadas e em vigência que abordam este objeto, dispondo sobre datas, campanhas e comemorações previstas.

Em pesquisa no site eletrônico oficial da Prefeitura de Petrópolis, foram encontradas matérias acerca do calendário oficial de eventos da cidade.

Assim, entendemos que a presente iniciativa deveria versar exclusivamente quanto a normatização do calendário, criando critérios e dispositivos, até mesmo, de padronização para edição de novas leis que disponham sobre eventos, campanhas e datas.

Sob essa perspectiva, ressalta-se a importante iniciativa da autora, visando o aperfeiçoamento desse fundamental dispositivo norteador do turismo, grande vocação de nossa cidade, auxiliando os setores das áreas, bem como municípios e turistas.

## **III– PARECER DAS COMISSÕES:**

Desta forma, por todo o exposto, o Vice-Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota DESFAVORAVELMENTE à tramitação desta Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 21 de Abril de 2021



MAURINHO BRANCO  
Vice - Presidente